

RESOLUÇÃO CONSEPE 002/2002

REFERENDA A ALTERAÇÃO DO ANEXO III DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO/2002, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 13, XIII do Estatuto, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 14 de março de 2002, constante do Parecer CONSEPE/CGPE 02/2002 - Processo 02/2002, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica referendada a alteração do Anexo III do Edital do Processo Seletivo/2002 da Universidade São Francisco, referente ao não oferecimento da Modalidade Tecnólogo nos Cursos de Hotelaria e Turismo.

Artigo 2º - Fica alterada a Resolução CONSEPE 33/99 no seu artigo 2º, no que se refere à nomenclatura da respectiva Modalidade, que passa a ser denominada Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria.

Modalidade em processo de extinção, conforme Res. CONSEPE 41/2003, de 29 de outubro de 2003.

Artigo 3º - Fica alterada a Resolução CONSEPE 34/99 no seu artigo 2º, no que se refere à nomenclatura da respectiva Modalidade, que passa a ser denominada Curso Superior de Tecnologia em Turismo.

Modalidade em processo de extinção, conforme Res. CONSEPE 50/2003, de 29 de outubro de 2003.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Campinas, 14 de março de 2002.

Prof. Altair Anacleto Lorenzetti, OFM
Presidente